



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 048/2011

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2011.

“Dispõe sobre a Designação de Auditores do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de Fiscalização Externa do ISSQN no âmbito do município de Porto Velho.”

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de exercer a Fiscalização Externa do ISSQN no âmbito do município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Designar os Auditores do Tesouro Municipal **ANA MARIA BELARMINO DA SILVA, JOÃO LUSTOSA TORRES, LEILA MARTINS NOGUEIRA, NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN, RAQUEL ALVES BRAGA e SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA**, lotados na Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS), para desempenhar atividades de Fiscalização Externa do ISSQN no âmbito do município de Porto Velho, no Grupo de Fiscalização, **em regime especial, por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão da Chefe da Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN no que deverão, isolada ou conjuntamente: **1) realizar Visita Fiscal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Orientadora junto aos prestadores de serviços, utilizado o critério de representatividade tributária e atividade econômica; 2) executar diligência junto aos contribuintes omissos com a Guia de Informação Mensal-GIM e demais obrigações tributárias do ISSQN; 3) proceder auditoria fiscal nos processos de reconhecimento de imunidade tributária ou isenção de ISSQN; 4) realizar auditoria fiscal nos contribuintes prestadores de serviços, referente ao ISSQN próprio e de terceiros, inclusive as decorrentes de pedido de suspensão de atividades ou cancelamento de alvará; 5) fazer o enquadramento das sociedades de profissionais, conforme legislação tributária municipal vigente; 6) revisar as estimativas fixas do ISSQN das pessoas jurídicas enquadradas neste regime há mais de 01 (um) ano; 7) realizar procedimento fiscal simplificado em contribuintes de diversões públicas; 8) realizar Plantão Fiscal Externo, quando escalados; 9) realizar Plantão Fiscal Interno, quando escalados; 10) prestar informações aos contribuintes do Município na interpretação da legislação tributária municipal; 11) analisar e instruir processos com ou sem diligência, quando necessário; 12) emitir réplica fiscal; 13) emitir Consulta Fiscal; 14) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda. Deverá ser observada a Programação Anual de Fiscalização e o Calendário Anual de Diligências.

Podendo ser prorrogada ou cancelada por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21/03/2011 a 31/12/2011.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda**